



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2022

PROCESSO Nº 21012.012136/2021-36

Torna-se público que a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento na Bahia, por meio da Divisão de Aquisições e Logística, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 31/08/2022

Link: www.comprasnet.gov.br/ Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, através de dispensa eletrônica para aquisição de Material de Limpeza pela Superintendência Federal de Agricultura na Bahia - SFA/BA para a Unidade Técnica Regional Agropecuária de Vitória da Conquista - UTRAVDC/SFA-BA, sediada na Rua Siqueira Campos, nº 1922, Vitória da Conquista/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS				
Itens	Código Material	Produto	Unidade	Quantidade Total
1	310507	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO:COMUM	Litro	60
2	269943	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70çGL), APRESENTAÇÃO:GEL	Galão 5,00 L	12
3	457804	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO:AEROSOL, AROMA:VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SPRAY	Unidade	12
4	450423	ESPONJALIMPEZA GERAL E PRATOS ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO:RETANGULAR, ABRASIVIDADE:MACIA, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL	Unidade	48
5	243873	DETERGENTE DE PIA DETERGENTE, COMPOSIÇÃO:AGENTE ALCALINO SOLUENTE E DETERGENTE SINTÉTICO., COMPONENTE ATIVO:LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO:REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., AROMA:LIMÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	Galão 5,0 Litro	12
6	420506	FLANELA, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:30 CM, COR:AMARELA	Unidade	24
7	296307	LÃ DE AÇO ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:LÃ AÇO	Pacote com 4 Unidades	12
8	423487	LIMPA VIDROS SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO:POLIDEMETILSILOXANO, APLICAÇÃO:LIMPEZA E PROTEÇÃO DE VIDROS ÓTICAS, TIPO:ANTIEMBAÇANTE, ANTIESTÁTICO E DESENGORDURANTE, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	Unidade	60
9	293351	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA DOSADORA DE FLUXO	Unidade	60
10	367064	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL:LÁTEX, TAMANHO:P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS, MODELO:PALMA ANTIDERRAPANTE, COR:AMARELA	Par	24
11	425748	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:70 CM, LARGURA:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVADO, ALVEJADO, BAINHA	Unidade	60
12	238338	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM, TIPO:PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS:DUPLA, COR:BRANCA	Fardo 64 Unidades	12
		PAPEL TOALHA	Pacote 1000	

13	320029	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:PAPEL, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:22,50 CM, LARGURA:21,50 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERFOLHADA, APLICAÇÃO:EM TOALETES	Folhas	12
14	234737	PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO:PARADICLORO BENZENO,ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO:35 G G, ASPECTO FÍSICO:TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	144
15	446183	RODO RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL SUPORTE:MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESPUMA NA BASE	Unidade	24
16	472873	SABONETE LÍQUIDO SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ:PH NEUTRO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO:GLICERINA, AROMA:LAVANDA	Galão 5,00L	12
17	470832	SACOPLASTIICO 60L SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:60 L, COR:PRETA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, MATERIAL:POLIETILENO	Fardo 100 Unidades	12
18	470833	SACO PLASTIICO 100L SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, MATERIAL:POLIETILENO	Fardo 100 Unidades	12
19	307425	VASSOURA PELO SINTÉTICO VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:5 CM, LARGURA CEPA:10 CM, ALTURA CEPA:4 CM, COMPRIMENTO CABO:115 CM	Unidade	12
20	421697	VASSOURA PIAÇA VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇA, COMPRIMENTO CEPA:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO PLASTIFICADO: 1,20 M; CERDAS: 9 CM	Unidade	12

1.2.1. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://comprasnet.gov.br/>

2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e 2.2.5.sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 Documentação

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1.O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SicaF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO III – Modelo de Proposta

10. DO FORO

10.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Salvador/BA, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador/BA 23 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **CELSO SANTOS BOMFIM, Chefe de Coordenação**, em 23/08/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 23523382 e o código CRC D801378E.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

- a) Extrato SICAF;
- b) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NA BAHIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2022
(Processo Administrativo nº 21012.012136/2021-36)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de Material de Limpeza para a Unidade Técnica Regional Agropecuária de Vitória da Conquista - UTRAVDC/SFA-BA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência:

Relação de Material de Limpeza UTRAVDC						
Item	Código Material	Produto	Unidade	Quantidade anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	310507	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HÍDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLORE, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO: COMUM	Litro	90		
2	299943	ALCOOL ETILICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70% CL), APRESENTAÇÃO: GEL	Caixa 5,00 L	12		
3	457304	DESODORIZANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO: AEROSOL, AROMA: VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY	Unidade	12		
4	450423	ESPONJA LIMPEZA CERAL E PRATOS ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÉDIA, APLICAÇÃO: LIMPEZA CERAL	Unidade	43		
5	243373	DETERGENTE DE PIA DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: AGENTE ALCALINO SOLUENTE E DETERGENTE SINTÉTICO, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE Gordura e sujeira em CERAL, AROMA: LIMÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTEM TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL	Litro	90		
6	420506	FLANELA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 90 CM, LARGURA: 30 CM, COR: AMARELA	Unidade	24		
7	299307	LÁD AÇO ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÁD AÇO	Pacote com 4 Unidades	12		
8	423437	LIMPA VIDROS SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: POLIDIMETILSILOXANO, APLICAÇÃO: LIMPEZA E PROTEÇÃO DE VIDROS ÓPTICOS, TIPO: ANTIEMBAÇANTE, ANTIESTÁTICO E DESENCORRUPTANTE, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	Unidade	90		
9	293351	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA CERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DOSADORA DE FLUXO	Unidade	90		
10	367094	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS, MODELO: PALMA ANTIDERRAPANTE, COR: AMARELA	Par	24		
11	425743	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADO, ALVEJADO, BAINHA	Unidade	90		
12	293333	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: RECOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA	Fardo 64 Unidades	12		
13	320029	PAPEL TOALHA TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 22,50 CM, LARGURA: 21,50 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, APLICAÇÃO: EM TOALETES	Pacote 1000 Folhas	12		
14	234737	PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: PARACILORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO: 35 G, ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	144		
15	446133	RODO RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPUMA NA BASE	Unidade	24		

16	472373	SABONETE LÍQUIDO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ:PH NEUTRO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO:GLICERINA, AROMA:LAVANDA	SABONETE Caixa 5,00L	12		
17	470332	SACO PLÁSTICO 90L SACO PLÁSTICO LÍQUIDO, CAPACIDADE:90 L, COR:PRETA, APLICAÇÃO:COLETA DE LÍQUIDO, MATERIAL:POLIETILENO	Fardo 100 Unidades	12		
18	470333	SACO PLÁSTICO 100L SACO PLÁSTICO LÍQUIDO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, APLICAÇÃO:COLETA DE LÍQUIDO, MATERIAL:POLIETILENO	Fardo 100 Unidades	12		
19	907425	VASSOURA PELO SINTÉTICO VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PELO SINTÉTICO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CÉFALO:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CÉFALO:40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:5 CM, LARGURA CÉFALO:10 CM, ALTURA CÉFALO:4 CM, COMPRIMENTO CABO:115 CM	Unidade	12		
20	421697	VASSOURA PIAÇAÇA VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAÇA, COMPRIMENTO CÉFALO:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO PLASTIFICADO: 1,20 M; CERDAS: 9 CM	Unidade	12		

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição desses itens faz-se necessária para atender as demandas de manutenção, limpeza e higienização dos setores nas atividades rotineiras dos setores administrativos e instalações da UTRAVDC/SFA-BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Aquisição dos materiais de limpeza e higienização, nos quantitativos requisitados na tabela constante do item 1, através de Dispensa de Licitação Eletrônica fundamentada no Artigo 75 inciso II.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de contratação de materiais de uso comum, não continuado, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica.

4.1.1 Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 14.133, de 2021 no seu Art. 6º: 4.0.1. "XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Aquisição de materiais de limpeza e higienização, com validade igual ou superior a 01(um) ano para atendimento as necessidades da UTRAVDC-BA, a serem entregues em Vitória da Conquista/BA.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos produtos realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada, na Unidade Técnica Regional Agropecuária UTRAVDC-BA situada a R. Siqueira Campos, CEP 45028-548 - nº 1922 - Candéias, Vitória da Conquista - BA.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, por Servidor lotado na unidade, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 11.3.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, a Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente Dispensa de Licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

11.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos interessados, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

11.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

12. GARANTIA DE VALIDADE DOS BENS

12.1. O prazo de garantia dos bens materiais adquiridos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.

13.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa de Licitação.

13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.3.1. Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar capacidade para entrega dos produtos em relação às características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.3.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

13.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o

encerramento do envio de lances.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os créditos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta Dispensa de Licitação, estão consignados nos:

Programa de Trabalho 168981 (PTRES); CERENDSV; Elemento de Despesa 339030 e na Fonte 0170221010

Programa de Trabalho 168959 (PTRES); INSPROVE; Elemento de Despesa 339030 e na Fonte 0150013038

Programa de Trabalho 168981 (PTRES); OPERASFASS; Elemento de Despesa 339030 e na Fonte 0300000000



Documento assinado eletronicamente por CELSO SANTOS BOMFIM, Chefe de Coordenação, em 11/08/2022, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, da Lei nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/validador/validador.php?acao=validar_documento&id_documento=23315269&id_documento=23315269

ou no endereço eletrônico do órgão, informando o código verificador 23315269 e o código CRC FC1A0652.

Referência: 23315269

SEI nº 23315269

ANEXO III – Modelo de Proposta

PROPOSTA DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade – UF, E-mail _____ para o fornecimento de bens para a Superintendência Federal de Agricultura na Bahia, conforme estabelecido no Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2022 – UASG 130029 e seus anexos.

MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS					
Itens	Produto	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Xxxxxxxxxx	xxxx	xx		
2	Xxxxxxxxxx	xxxxxx	xx		
.....			...		
20	Xxxxxxxx	xxxxx	xx		
TOTAL DA PROPOSTA					R\$

Dados bancários vinculados ao CNPJ: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

A EMPRESA _____, DECLARA QUE:

- a. O prazo de validade da proposta é de _____ () dias (mínimo 60 dias).
- b. Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- c. Estão inclusos nos valores cotados todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniforme e EPÍ's, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

Assinatura do Responsável da empresa

CPF:

RG: